



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Departamento de Contabilidade
☎ 046 3563.8009
✉ Avenida Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

LEI N. 2081 /2009

PUBLICADO EM
JC. Nº 995 DE 04/12/2009
[Handwritten signature]

Abre crédito adicional suplementar especial
no valor de até R\$ 8.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, aprovou e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1 Autoriza a abertura no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Sudoeste, um crédito especial e suplementar, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) conforme se especifica a seguir:

08 - SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL Recurso - Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados 3.000,00
08.003 - DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL Especial
08.244.08011-300 - PROJETO PROJOVEM-PBV 1
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
002237 3.1.00.000788 - FMAS/MDS/PROJOVEM

08 - SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL Recurso - Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados 5.000,00
08.003 - DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL Especial
08.244.08011-300 - PROJETO PROJOVEM-PBV 1
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002238 3.1.00.000788 - FMAS/MDS/PROJOVEM

Art. 2 Para suplementação conforme artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação a ser verificado no exercício corrente na fonte (788)Convenio FMAS/MDS/PROJOVEM.

Art.3 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 04 de dezembro de 2009.

[Handwritten signature]
Ricardo Antonio Ortíña
Prefeito Municipal